

DECRETO Nº 21.362, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o art. 6º; inclui os incs. VII e VIII no art. 2º, o art. 6º-A; e revoga o inc. II e as als. a e b do art. 5º, todos do Decreto nº 20.916, de 28 de janeiro de 2021, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os incs. VII e VIII no art. 2º do Decreto nº 20.916, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 2º

.....

VII – Coordenação da Informação (COINFO).

VIII – Coordenação de Acessibilidade e Inclusão Social (CAIS).”

Art. 2º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 20.916, de 2021, conforme segue:

“Art. 6º A Diretoria de Gestão (DGES) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Unidade de Administração e Serviços (UASE):

a) Equipe de Contratos (EC);

b) Equipe de Convênios e Compras (ECCOMP);

c) Equipe de Registro Licitacon (ERG);

- d) Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- e) Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);
- f) Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EALMOX);
- g) Equipe de Análise e Prestação de Contas (EAPC);

II – Unidade de Administração dos Fundos (UAF):

- a) Equipe Funcriança (FUNCRIANÇA);
- b) Equipe FUMID (FUMID);
- c) Equipe Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e Inserção Produtiva de Catadores (FMRIC);
- d) Equipe de Orçamento e Finanças Fundos (EOF-UAF);
- e) Assessoria Técnica Fundos (ASSETEC-UAF);
- f) Equipe de Análise e Prestação de Contas Fundos (EAPC-UAF);
- g) Equipe da Junta Administrativa e Gestão (EJA-UAF);
- h) Equipe de Gestão de Projetos (EGESPRO-UAF);
- i) Equipe de Avaliação e Monitoramento (EAM-UAF);

III – Unidade de Projetos Estratégicos (UPE).” (NR)

Art. 3º Fica incluído o art. 6º-A no Decreto nº 20.916, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:

“6-A. A Coordenação de Acessibilidade e Inclusão Social será composta pelas seguintes unidades de trabalho (CAIS):

- I – Equipe de Acessibilidade (EA);
- II – Equipe de Inclusão Social e Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (EISPPPD).”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inc. II e as als. *a* e *b* do art. 5º do Decreto nº 20.916, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de fevereiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.